



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 468/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 39.630.316/0001-00, sediada na Praça 17 de Abril, nº 11, Bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Mauricio dos Santos Coelho**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 073742212021-2 SSP/MA e CPF nº 003.557.001-66, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 122/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA.	N/C	SERVIÇO	01	R\$ 323.065,00	R\$ 323.065,00
					<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 323.065,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.4. Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.

2.5. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.9. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 05 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 323.065,00 (trezentos e vinte e três mil e sessenta e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato.

6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.

6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.

6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

6.10.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE;

6.10.2. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato;

6.10.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital;

6.10.4. Erros ou vícios constatados nas Faturas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000  
[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Trabalho é nossa marca

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

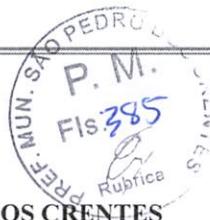
9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.



124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.18. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.19. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

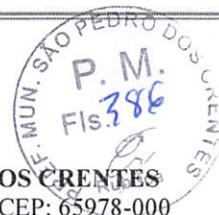
9.1.24. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.26. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



9.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.3. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.3.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.3.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.3.4. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.3.5. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.4. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.5. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.7. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

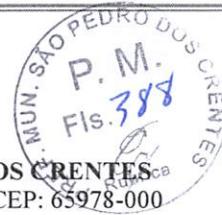
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da



Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

#### **12 – FUNDEB – FUNDO DE MANUT. DES. EDUCAÇÃO BASICA**

12.361.0403.1035 – Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

#### **08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.1019 – Construção, Ampliação e reforma de unidades escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

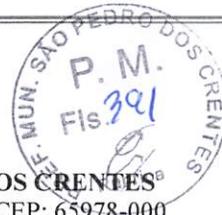
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 16 de dezembro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
65369 COSTA  
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

MAURICIO DOS SANTOS COELHO:00355700166 Assinado de forma digital por MAURICIO DOS SANTOS COELHO 00355700166

Dados: 2025.12.17 13:59:56 -03'00'

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

SR. MAURICIO DOS SANTOS COELHO

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Guilherme Pinheiro Machado Silva*  
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CPF: 074.640.593-60

PORTARIA N° 044/2025

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Ana Carolina dos Santos Cardoso* CPF: 061.449.473-70

2 *Gilda Cardoso Sobrinho* CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF N.º 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO  
5369 COSTA  
Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal  
ARRUDA:02823065369



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

**PORATARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

**PORATARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

**PORATARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025**

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - Agente de Contratação (Pregoeiro);

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - Membro da equipe de apoio;

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - Membro da equipe de apoio;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.





## PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025						
Data de abertura: 01/12/2025						
Nome da empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 39.630.316/0001-00						
Endereço: Praça 17 de abril, nº 11, Bairro Area Avançada Fortaleza dos Nogueiras						
CEP: 65805-000						
Telefone: (99)981155541						
E-mail: MSCOELHO@GMAIL.COM						
Nome: MAURÍCIO DOS SANTOS COÊLHO						
CPF: 003.557.001-66						
RG/órgão emissor: 073742212021-2 SSP/MA						
Dados bancários: Banco Do Nordeste, AG.: 119 CC: 041695-1 Pix: 39.630.316/0001-00						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	PRÓPRIA	R\$ 323.065,00	R\$ 323.065,00
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					323.065,00	

A EMPRESA: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, DECLARA QUE:



1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

**MAURÍCIO DOS SANTOS COÊLHO CPF:**  
**003.557.001-66**  
**PROPRIETARIO**

# MSC TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA  
CEP: 65805-000 - FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

### PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA / REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

#### TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%
BDI COM desoneração	BDI DES	<b>31,46%</b>

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025  
Data

Responsável Técnico

Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma  
CREA/CAU: 5071150027  
ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente



RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA  
Data: 01/12/2025 13:46:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# MSC TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS FIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRACA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA  
CEP: 65805-000-FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

LOCALIDADE SINAPI  
SAO LUIS

DATA BASE  
12-24 (DES.)

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

PROONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

DESCRIÇÃO DO LOTE  
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

MUNICÍPIO / UF  
SÃO PEDRO DOS CRENTES

BDI 1  
31,46%

BDI 2  
0,00%

BDI 3  
0,00%

RECURSO  
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA</b>									
1.			REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA						323.065,00
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						323.065,00
1.1.1.	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA	M2	3,00	399,42	BDI 1	525,08	9.528,24
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	110,00	55,00	BDI 1	72,30	7.953,00
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						49.130,96
1.2.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	208,00	116,22	BDI 1	152,78	31.778,24
1.2.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	3.300,00	BDI 1	4.338,18	17.352,72
1.3.			DEMOLIÇÃO E ATERRA						18.761,72
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	200,00	40,00	BDI 1	52,58	10.516,00
1.3.2.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	196,00	32,00	BDI 1	42,07	8.245,72
1.4.			CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL						122.659,06
1.4.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	412,00	34,00	BDI 1	44,70	18.416,40
1.4.2.	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	24,00	190,00	BDI 1	249,77	5.994,48
1.4.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	32,00	700,00	BDI 1	920,22	29.447,04
1.4.4.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	123,00	299,00	BDI 1	393,07	48.347,61
1.4.5.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,00	300,00	BDI 1	394,38	1.183,14
1.4.6.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	300,02	BDI 1	394,41	394,41
1.4.7.	SINAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	374,51	BDI 1	492,33	1.476,99
1.4.8.	SINAPI-I	40662	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, "60 X 60", CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1,00	216,03	BDI 1	283,99	283,99
1.4.9.	SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	420,00	31,00	BDI 1	40,75	17.115,00

# MSC TRANSPORTES

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRACA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA  
CEP: 65805-000-FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

LOCALIDADE SINAPI  
SAO LUIS

DATA BASE  
12-24 (DES.)

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

DESCRIÇÃO DO LOTE  
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

MUNICÍPIO / UF  
SÃO PEDRO DOS CRENTES

BDI 1  
31,46%

BDI 2  
0,00%

BDI 3  
0,00%

RECURSO  
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA</b>									
<b>1.5. CONSTRUÇÃO METALICA</b>									
1.5.1.	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2.100,00	19,07	BDI 1	25,07	52.647,00 RA
1.5.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	140,00	74,84	BDI 1	98,38	13.773,20 RA
1.5.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,00	141,88	BDI 1	186,52	5.968,64 RA
<b>1.6. MATERIAS</b>									
1.6.1.	Composição	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50L INOX RA05 220V	-	1,00	2.000,00	BDI 1	2.629,20	2.629,20 RA
1.6.2.	Composição	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	-	2,00	63,00	BDI 1	82,82	165,64 RA
1.6.3.	Composição	P-003	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	-	2,00	196,00	BDI 1	257,66	515,32 RA
1.6.4.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	600,00	BDI 1	788,76	788,76 RA
1.6.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	2,50	BDI 1	3,29	329,00 RA
1.6.6.	SINAPI	91978	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	27,00	BDI 1	35,49	141,96 RA
<b>1.7. mão de obra</b>									
1.7.1.	SINAPI	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2.000,00	BDI 1	2.629,20	10.516,80 RA
1.7.2.	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	4.000,00	BDI 1	5.258,40	10.516,80 RA
1.7.3.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	4.000,00	BDI 1	5.258,40	5.258,40 RA
1.7.4.	SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	1,00	2.000,00	BDI 1	2.629,20	2.629,20 RA
1.7.5.	SINAPI-I	43502	EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	300,00	BDI 1	394,38	394,38 RA
<b>1.8. PINTURA</b>									
1.8.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	412,00	14,05	BDI 1	18,47	7.609,64 RA
1.8.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	412,00	16,80	BDI 1	22,09	9.101,08 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



# M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVICOS FIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA  
CEP: 65805-000-FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

LOCALIDADE SINAPI  
SAO LUIS

DATA BASE  
12-24 (DES.)

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

RECURSO  
↓

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	PROPOSIÇÃO / LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO LUIS	12-24 (DES.)	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA	SÃO PEDRO DOS CRENTE	31,46%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA</b>									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO PEDRO DOS CRENTE

Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma

CREA/CAU: 5071150027

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente

gov.br  
RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA  
Data: 01/12/2025 13:43:08-0300  
Verifique em <https://validar.uti.gov.br>





### COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>FLACA DE OBRA</b>						
SINAPI	4509	SARRAFIO *2,5 X 16* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	3.2083	3,95	
SINAPI	4813	FLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *1,4 X 1,2 X 4* (SEM POSTES PARA A FIXAÇÃO)	M2	1	400,00	
SINAPI	5055	PREGO DE AÇO POLÍGO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 11)	KG	0,0113	37,40	
SINAPI	5059	PREGO DE AÇO POLÍGO COM CABEÇA 17 X 27 (1/2 X 11)	KG	0,0182	20,04	
SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729	25,99	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186	21,43	
SINAPI	102234	PINTURA (IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMAS) AF_01/2021	M2	0,5	20,64	
<b>LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018 da nova composição</b>						
SINAPI	4417	SARRAFIO NAO APAREL-HADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PIURABA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,7445	7,62	
SINAPI	4433	CAIBRO NAO APAREL-HADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,4125	27,37	
SINAPI	5068	PREGO DE AÇO POLÍGO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,111	19,66	
SINAPI	7355	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,0256	35,83	
SINAPI	20567	TABUAS *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,55	13,26	
SINAPI	88239	ALIJANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7247	22,02	
SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7247	25,99	
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,007	27,83	
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CH DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,028	26,47	
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ RITA 1) - PREPARO MANUA. AF_05/2021	M3	0,004	431,44	
<b>ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)</b>						
SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1	99,99	
					0,00	
<b>MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>						
SINAPI	40819	MESTRE DE OBRAS (MENSAJISTA)	MES	1	3.000,00	
SINAPI	40853	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	252,08	
SINAPI	40864	SEG-RO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	0,01	
SINAPI	43475	FERMENTADAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	18,73	
SINAPI	43499	EP-1 - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	236,16	
SINAPI	95423	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	120,60	
<b>DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVIMENTO. AF_09/2023</b>						
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3541	26,33	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1957	21,43	
<b>AREIA PARA ATERR - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIDADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)</b>						
SINAPI	368	AREIA PARA ATERR - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIDADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1	57,50	
					0,00	
<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_32/2021</b>						
SINAPI	7267	BLOCO CERÂMICO / TUBO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	37,74	0,69	
SINAPI	34557	TILHA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/INCADADA PARA ALVENARIA, FIO 0 = *1,20 A 1,70* MM; VALOR 15 X 15 MM, (L X L) 15 X 7,5* CM	M	0,58	2,30	
SINAPI	37395	FINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIREITA)	CENTO	0,0069	44,28	
SINAPI	87292	ARGAMASSA TRACO 1:2.8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UNIDA) PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO (EMBLOCO/MASSA UNICA) ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO: PREFARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0105	601,21	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2	26,33	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1	21,43	
<b>EXCLUSÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021</b>						
SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM FISGOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM. AF_01/2024	M3	0,1	175,84	
SINAPI	97082	USCAGUAÇÃO MANUAL DE VIGA DE HORCA PARA RADIER, AF_09/2021	M3	0,035	52,28	
SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSÃO. AF_09/2021	M2	1	3,27	
SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, UTILIZAÇÃO: AF_09/2021	M2	0,1	128,46	
SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1,24	3,08	
SINAPI	97090	AMARRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE *1,1A 0,1-1,8B. AF_09/2021	KG	4,4	14,00	
SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_05/2021	M3	0,185	707,33	
<b>CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2022, P5</b>						
SINAPI	1527	CONCRETO USADO NO BOMBATEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, BRITADO E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO DISPONIBILIZADO DE BOMBA, SEM O LANÇAMENTO (NBR 8935)	M3	1,103	629,13	
SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,224	25,99	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,224	26,33	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,345	21,43	
SINAPI	90566	V-BRADO DE IMERSÃO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,094	3,35	
SINAPI	90587	V-BRADO DE IMERSÃO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,13	0,53	
<b>ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UNIDA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019</b>						
SINAPI	370	ARTA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIDADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,18	105,00	
SINAPI	1105	CAL HORADADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	141,07	1,17	
SINAPI	1179	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	211,61	0,90	
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,87	21,30	
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO	CHP	1,13	2,02	
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO *P FÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHI	3,74	0,43	





		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024				300,00
SINAPI-I	4377	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	9,2	0.20	
SINAPI-I	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	0,8333	249,99	
SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,6678571	26,43	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,313018	26,33	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,156509	21,43	
		PORCA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019				300,02
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0637	40,00	
SINAPI-I	4922	PORCA DE CORRER EM ALUMINIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	1	389,31	
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEMABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,72	0,61	
SINAPI-I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	2,202	55,00	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,282	26,33	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,141	21,43	
		PORCA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				374,51
SINAPI-I	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E = 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3	24,36	
SINAPI-I	4992	PORCA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	1	365,57	
SINAPI-I	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	19,8	0,11	
SINAPI	88261	CARPINTERO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,546	25,22	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,773	21,43	
		JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)				216,00
SINAPI-I	40662	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1	216,40	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	116,22	
		FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)				31,00
SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	1	31,30	
						3300,00
		ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA				19,07
SINAPI-I	1334	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" [15,88 MM] 124,49 KG/M2	KG	0,0744392	9,28	
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,1852148	8,02	
SINAPI-I	10956	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG	0,831346	9,12	
SINAPI-I	11977	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	0,0169084	11,64	
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0019083	20,92	
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0096968	40,00	
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0014423	352,37	
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0011982	178,47	
SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,2218956	32,00	
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PPE	M2	0,2218956	10,40	
		TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019				74,84
SINAPI-I	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	1,166	34,00	
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,15	2,89	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,097	21,43	
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	25,77	
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	22,79	



SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0.0013	21.77
		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019			
					141.88
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0.161	190.00
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLÍDICO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0.025	19.33
SINAPI-I	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0.0049	71.89
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0.18	107.05
SINAPI-I	40784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	1.05	83.05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.633	21.43
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.539	25.77
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0.0132	22.79
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0.0183	700.00



		<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50L INOX RA05 220V</b>				<b>2,000.00</b>
COTAÇÃO	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50L INOX RA05 220V	UNIDADE	1	2,000.00	
		<b>Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa</b>				<b>63.00</b>
COTAÇÃO	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	UNIDADE	1	45.00	
						0.00
		<b>QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo</b>				<b>196.00</b>
COTAÇÃO	P-003	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	M²		196.00	
						0.00
		<b>VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020</b>				<b>600.00</b>
SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	55.00	
SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	554.54	
		<b>CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023</b>				<b>2.50</b>
SINAPI-I	1013	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECÃO NOMINAL 1,5 MM <sup>2</sup>	M	1.2434	1.54	
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0.0094	3.97	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.023	22.49	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.023	26.64	
		<b>INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023</b>				<b>27.00</b>
SINAPI-I	38115	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MÓDULO)	UN	1	18.62	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.402	22.49	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.402	26.64	
		<b>SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>				<b>2,000.00</b>
SINAPI-I	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	118.58	
SINAPI-I	40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	874.68	
SINAPI-I	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	3300.00	
SINAPI-I	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	3300.00	
SINAPI-I	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1	2,208.15	
SINAPI-I	43479	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	114.72	
SINAPI-I	43503	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	250.24	
SINAPI	101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	40.32	
		<b>PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>				<b>4,000.00</b>
SINAPI-I	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	40.00	
SINAPI-I	40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	874.68	
SINAPI-I	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	252.08	
SINAPI-I	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	32.00	
SINAPI-I	41065	PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	1	3,027.77	
SINAPI-I	43477	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	155.21	
SINAPI-I	43501	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	34.00	
SINAPI	101357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	55.28	
		<b>ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>				<b>4,000.00</b>
SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1	4,233.10	
SINAPI-I	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	252.08	
SINAPI-I	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	0.01	
SINAPI-I	43475	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	18.73	
SINAPI-I	43499	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	190.00	
SINAPI	95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	77.29	
		<b>AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)</b>				<b>2000.00</b>
SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES		2,331.79	
					0.00	
		<b>EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)</b>				<b>300.00</b>
SINAPI-I	43502	EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES		325.51	
					0.00	
		<b>PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023</b>				<b>14.05</b>
SINAPI-I	7356	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0.2285	35.83	
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1631	28.89	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0544	21.43	



		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023				
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0.0802	0.94	16.80
SINAPI-I	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1.3389	2.80	
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.361	299.00	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1203	21.43	

# MSC TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRÁCA 17 DE ABRIL, N° 111 - ÁREA AVANÇADA  
CEP: 65805-000 - FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRÍÇÃO DO LOTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ M	323.065,00	% Período:	72,50%	9,03%	12,37%	6,10%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.528,24	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	49.130,96	% Período:	72,50%	9,03%	12,37%	6,10%								
1.3.	DEMOLIÇÃO E ATERRO	18.761,72	% Período:		100,00%										
1.4.	CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	122.659,06	% Período:	100,00%											
1.5.	CONSTRUÇÃO METALICA	72.388,84	% Período:	91,75%	8,25%										
1.6.	MATERIAS	4.569,88	% Período:			100,00%									
1.7.	mão de obra	29.315,58	% Período:				100,00%								
1.8.	PINTURA	16.710,72	% Período:					100,00%							
<b>Total: R\$ 323.065,00</b>			%:	72,50%	9,03%	12,37%	6,10%								
			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	234.228,40	29.165,83	39.962,93	19.707,84								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	234.228,40	29.165,83	39.962,93	19.707,84								
			%:	72,50%	81,53%	93,90%	100,00%								
			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	234.228,40	263.394,23	303.357,16	323.065,00								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	234.228,40	263.394,23	303.357,16	323.065,00								

SÃO PEDRO DOS CRENTE

Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico  
Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma  
CREA/CAU: 5071150027  
ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA  
Data: 01/12/2025 13:40:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





RG nº 0220017520025 - SESP/MA e CPF: nº 053.394.783-94. Processo Licitatório Homologado no dia 18 de dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e065721f5dda4db1511983687b062029

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica Nº 012/2025, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Hidelbrando Coelho, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Vencedor: GR CONSTRUTORA LTDA- ME, CNPJ: 54.968.059/0001-05, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R\$ 599.380,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e tanta reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de dezembro de 2025.

Semaias da Silva Moraes  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: f8335a5e5a1a9f19a5fbe597b816f14c

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº

01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 39.630.316/0001-00. Valor R\$ 323.065,00 (trezentos e vinte e três mil e sessenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses conforme cronograma do projeto básico, iniciando da data de sua assinatura em 16 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de dezembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d7675028c3322e25a19b9657e91985b2

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 39.630.316/0001-00. Valor R\$ 273.932,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Pastor João Jonas, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato em 16 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de dezembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 6ed714ce45cd8db62b87d92444f66460

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 125/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90022/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90022/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

#### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 125/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900022/2025, Processo Administrativo nº 106/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para atender as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A F ROCHA CUNHA  
CNPJ: 25.133.789/0001-80  
Endereço: AV. RODOVIÁRIA, Nº 25, BOX 03, BAIRRO NAZARÉ  
Nome do Representante: ANTÔNIO FÉLIX ROCHA CUNHA  
Telefone: (99) 98129-8899 E-mail: igorcep84@gmail.com

